



UNIVERSIDADE TIRADENTES – UNIT
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO
ASSESSORIA DE TCC – TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**REINSERÇÃO SOCIAL DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI: uma
análise crítica do Documentário “Juízo”**

Breno Matos Melo
Grasielle Borges Vieira de Carvalho

Aracaju
2016

BRENO MATOS MELO

**REINSERÇÃO SOCIAL DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI: uma
análise crítica do Documentário “Juízo”**

Trabalho de Conclusão de Curso – Artigo –
apresentado ao Curso de Direito da
Universidade Tiradentes – UNIT, como
requisito parcial para obtenção do grau de
bacharel em Direito.

Aprovado em ____/____/____ .

Banca examinadora

**Professor Orientador
Universidade Tiradentes**

**Professor Examinador
Universidade Tiradentes**

**Professor Examinador
Universidade Tiradentes**

REINSERÇÃO SOCIAL DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI: uma análise crítica do Documentário “Juízo”

Breno Matos Melo¹

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo geral fazer uma análise de modo claro e específico do documentário “Juízo”, fazendo um paradoxo com as políticas de prevenção aos atos infracionais cometidos por adolescentes, sobretudo levando em consideração o papel da educação como ferramenta primordial desse contexto. Procura-se evidenciar o que ocorre na prática do seio da sociedade brasileira e traçar rotas de saída para tal problemática. Analisa-se ainda o papel do professor como instrumento dissociador de conteúdo, educador e agente de formação social, bem como o papel que a escola exerce nessa seara. Busca-se, ao final do estudo demonstrar a realidade social do sistema brasileiro e traçar planos para que tal problemática seja reduzida.

Palavras-chave: Prevenção. Ato infracional. Adolescente. Educação. Professor.

1 INTRODUÇÃO

O Documentário “Juízo”, produzido por Maria Augusta Ramos e lançado no ano de 2007, busca trazer importantes fases da vida de adolescentes infratores frente à justiça brasileira. O documentário traz reflexões sobre ética, moral e valores que cercam àqueles que cometem atos infracionais. Além disso, leva o espectador a meditar sobre a realidade e o contexto em que esses adolescentes vivem, fazendo com que uma visão crítica seja despertada para tal problemática.

Diante do que pode-se verificar no documentário “Juízo”, a realidade dos adolescentes em conflito com a lei mostra um cenário importante da atual condição social do Brasil, o fato de que é necessário um olhar diferenciado para os atos infracionais cometidos por adolescentes, observando de modo amplo o contexto em que são aplicados. É preciso verificar as condições em que tais transgressões à lei ocorrem.

Para tanto, faz-se necessário traçar um perfil do adolescente infrator, o qual irá mostrar características singulares dos atos infracionais nessa faixa etária, bem como os problemas que

¹ Graduando do 10º período em Direito pela Universidade Tiradentes – UNIT/SE. Endereço eletrônico: breno2018@hotmail.com

levam a esse quadro. Diante dos dados obtidos é permissível a compreensão dos ditames sociais que são necessários enfrentar de modo a reverter essa perspectiva.

Vale ressaltar, ainda, os sistemas de prevenção social, primário, secundário e terciário, dando enfoque à questão da educação, que sem dúvida é o mecanismo de eficiência continuada que tem o condão de transformar a realidade do meio em que se vive.

É importante destacar também o papel da escola enquanto instituição que dissemina conteúdo, mostra as direções e constrói bases sociais. Precisa-se fomentar nos adolescentes o desenvolvimento do pensamento crítico e mostrar a realidade social. Fornecer recursos para que os estudantes busquem opções diversas dos atos infracionais é essencial.

É preciso compreender, que o professor tem papel importante nessa criação, pois através do conteúdo, metodologia e discussão proposta durante as aulas também contribui para a formação cidadã do adolescente, disseminando caminhos diversos a serem escolhidos. Assim sendo, passa a agir como importante articulador do que se propõe.

Desse modo, é ponto primordial deste artigo analisar criticamente o documentário Juízo, traçando um paralelo com a realidade social criminal dos adolescentes, buscando soluções engajadoras de possibilidades de redução da incidência infracional nessa fase da vida. Analisa-se ainda a contribuição da escola e do professor para a consecução deste intento.

Outrossim, diante da concepção dos objetivos específicos do artigo, tem-se que destacar a mérito do conhecimento da legislação para que seja construída uma base teórica, social e metodológica para que se chegue a este fim específico.

Para o desenvolvimento deste artigo foi utilizado referencial teórico doutrinário, devido grande valor que lhe é dado, pois este norteará aquilo que se propõe. A aliança entre teoria e prática constitui-se elemento balizador da relação entre sociedade e Estado. Outro meio de pesquisa advém da pesquisa de campo com adolescentes de faixa etária de 15 aos 17 anos, que são as mais comuns entre aqueles que praticam tais atos infracionais. O método utilizado na composição deste estudo final de curso é o dedutivo.

2 O PERFIL DO ADOLESCENTE INFRATOR NO BRASIL

Evidentemente nos últimos anos o número de atos infracionais cometidos por adolescentes no Brasil aumentou consideravelmente. Segundo relatório do CNJ², os adolescentes infratores, no auge da prática de seus atos possuem idade entre 15 e 17 anos,

² Relatório divulgado pelo Conselho Nacional de Justiça em 2012. Disponível em http://www.cnj.jus.br/images/programas/justica-ao-jovem/panorama_nacional_justica_ao_jovem.pdf. Acesso em 17 set. 2016

cometem de infrações contra o patrimônio de maneira mais comum, apresentam índices de reincidência, defasagem escolar, deficiências no processo de criação familiar, além de costumeiramente fazerem uso de substâncias psicoativas.

Conforme extrai-se do relatório do Conselho Nacional de Justiça, a média de idade entre os adolescentes infratores está entre os 15 e 17 anos. Tal idade pressupõe a fase final de transição entre a adolescência e a fase adulta e mostra que o primeiro ato infracional foi realizado dentro dessa faixa etária.

Verifica-se, ainda, que diante das infrações cometidas pelos adolescentes, aparecem em primeiro lugar aquelas cometidas contra o patrimônio, como o roubo e o furto, homicídio e o tráfico de drogas. Assim, é possível estabelecer uma relação com as tendências capitalistas no que se refere a questão do consumo, bem como o uso e a manutenção do vício das drogas, que aumentaram consideravelmente nos últimos anos.

É possível estabelecer que a reincidência também está presente diante dos adolescentes em conflito com a lei.

Outro dado que chama atenção está relacionado a baixa escolaridade dos adolescentes infratores. Várias são as causas que tendencionem para essa realidade. O relatório sobre A Situação da Adolescência Brasileira³, divulgado pelo UNICEF traz uma acepção importante que ajuda a compreender a realidade aqui imposta para esse grupo social:

As crianças e adolescentes chegam à escola, mas muitos deles não conseguem aprender e conquistar avanços em sua escolaridade por uma série de fatores relacionados à qualidade da educação e à precariedade do ambiente de aprendizagem. Pouco estimulados e apoiados, algumas vezes pressionados a contribuir para a renda familiar, crianças e adolescentes iniciam um ciclo de repetências e acabam abandonando os estudos. À medida que as séries escolares avançam, aumentam os índices de distorção idade-série e de evasão. (UNICEF, 2011, p.35)

Assim sendo é mister salientar que a tal vulnerabilidade deve ser observada em um contexto mais amplo, uma vez que a educação constitui parte da base ética, moral e social do ser humano.

Em outro ponto, o relatório traz um alerta para a questão da educação, vejamos:

A baixa escolaridade é uma vulnerabilidade, porque impõe limites às oportunidades que têm e terão os adolescentes ao longo de toda a sua vida. Afinal a educação é um direito humano fundamental e toda criança e todo adolescente têm direito a ela. Receber educação de qualidade é condição sine qua non para o desenvolvimento das pessoas e das sociedades e ajuda a pavimentar o caminho para o presente e para um futuro produtivo e cidadão.

³ O relatório foi divulgado em 2011, mas já trazia aspectos que se consolidam no espaço de tempo. Disponível em http://www.unicef.org/brazil/pt/br_sabrep11.pdf. Acesso em 17 de set. 2016.

Quando se assegura a cada criança o direito a uma educação adequada, baseada em direitos, cria-se um efeito multiplicador de oportunidades para ela e para as gerações futuras. (UNICEF, 2011, p.31)

Sem o alicerce proporcionado pela escola, através da prática pedagógica, interdisciplinar, que amplia a capacidade crítica do aluno, o adolescente fica resguardado à sorte da vida. Ainda assim, as condições sociais contribuem de modo sensível para que a prática de atos infracionais venha a ocorrer, seja através de regiões esquecidas pelos governantes, onde os serviços básicos não existem ou são deficientes ou até mesmo a ausência de políticas públicas voltadas para o crescimento daquele lugar.

É válido salientar que o uso de substâncias psicoativas também integra o perfil do adolescente em conflito com a lei brasileiro. Nítido é que o ser humano faz uso de drogas desde os primórdios da civilização, contudo o fácil acesso, aliado ao mesmo tempo à sedução daquilo que é proibido fez com que o número de adolescentes que usam drogas aumentasse nos últimos anos. Dentre as drogas ilícitas mais consumidas estão a maconha, cocaína e o crack⁴.

Indispensável se faz a análise de que o primeiro acesso a drogas lícitas ocorre dentro de casa. O convívio quase que rotineiro, arraigado de festas e bebidas fomenta o seu uso. O documento divulgado pela UNESCO⁵, mostra a materialização dessa premissa:

[...] a família – em particular os pais – é um referencial comportamental básico para o jovem. Desse modo, consideram que quando os pais são bebedores assíduos os filhos também poderão vir a ser. Percebe-se que a esses atores, existe ou pode existir uma importante relação entre a família e o hábito de consumo de bebidas alcoólicas entre jovens. (ABROMOVAY. CASTRO, 2002, p. 35)

Ademais o ambiente em que o adolescente está inserido tem valor inenarrável no processo da formação da personalidade e nos costumes. As influências percebidas neste podem desencadear consequências drásticas.

Não menos importante, são as informações extraídas pelo documento que mostram que os adolescentes infratores são oriundos de famílias desestruturadas. Ou foram criados por mães solteiras, em sua maioria, ou pelos avós ou até mesmo por outros parentes⁶.

⁴ Conforme o relatório Panorama Nacional: a execução das medidas socioeducativas de internação, divulgado pelo CNJ, em 2012.

⁵ Drogas na escola, relatório divulgado pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e Cultura – UNESCO, em 2002. Disponível em <http://unesdoc.unesco.org/images/0012/001287/128719porb.pdf>. Acesso em 17 set. 16.

⁶ Vide nota de rodapé 4.

Acerca dessa temática Gomide (2001) aduz que, o enfraquecimento da família moderna, no que se refere ao comportamento dos pais influencia diretamente no enfraquecimento social como um todo. Diversas reações são visíveis diante da substituição dessa instituição dentro do campo social: a violência, formação de bolsões de pobreza, favelização, tráfico, prostituição são as mais comuns. Desse modo é substancial que os pais redobrem a atenção diante do desafio que assola a modernidade.

Corroborando com tal ideia, Nogueira (2004) (apud LACAN,1990) traz o posicionamento onde a família é quem lidera as metodologias do desenvolvimento dos fenômenos emocionais e de tal maneira a construção da personalidade da criança, conjugada a valores éticos e morais deve ser pautada em relações afetivas que possam assegurar àquele a sensação de conforto necessária para a sua vida.

Nesse sentido, Sá (2014) afirma que a questão da delinquência está relacionada com uma condição anterior em que eram possível perceber a estabilidade de determinadas situações, que foram perdidas durante o tempo e que agora fazem parte do adolescente infrator, tais como a estabilidade, segurança, controle e confiança. Assim sendo é fundamental a construção de um ambiente favorável cercado de amor, carinho, amizade, cumplicidade em que a criança e posteriormente adolescente, possa perceber que é capaz de resolver todas as dificuldades aparentes em conjunto com aqueles que o cercam, não sendo necessário utilizar como válvula de escape a delinquência para retornar a situação inicial.

3 DOCUMENTÁRIO “JUÍZO” E OS SISTEMAS DE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA CRIMINAL

Com efeito, pode-se dizer que a incidência criminal está associada ao ser humano, pois desde os primórdios das relações sociais o crime existe. Se existe prática de crimes, com toda certeza é imprescindível que haja prevenção destes, de modo direto ou indireto. A criminologia moderna traz em seu escopo três modelos de prevenção criminal: primário, secundário e terciário, que juntos coadunam alternativas plausíveis para uma possível redução nos índices de criminalidade.

O modelo de prevenção primária, segundo Petead Filho (2015) consiste em combater o cerne do problema, discutindo razões elementares do Estado enquanto garantidor de direitos básicos primordiais a condição humana. Saúde, educação segurança, habitação, meio ambiente sustentável entre tantos outros são deveres constitucionais do Estado. Diante do que

se percebe a partir do documentário “Juízo”, alguns fatores sociais da criminalidade estão presentes entre os adolescentes infratores.

A educação, com toda certeza é fundamento intrínseco para a formação de todo e qualquer ser humano. Por outro lado, o baixo rendimento escolar e a má qualidade da educação privam àqueles adolescentes infratores a construção de um padrão de formação cidadã que se espera daqueles que frequentam a escola através do conhecimento que lhes é dispensado.

Outro fator social da criminalidade vislumbrado no documentário é a questão da pobreza. Não que esta seja fator essencial para a construção daquela, mas de certo, a influência de um sistema econômico baseado no capital faz com que as relações sociais sejam desiguais. Verifique-se um importante posicionamento acerca deste tema:

É bom lembrar que a maior parte da criminalidade gerada em meio à pobreza tem como vítimas os próprios pobres, que ainda vivem o drama de não ter a quem recorrer, visto que, em muitos bairros de baixa renda, a presença da polícia e de serviços de saúde é muito menor. Isso é verdadeiro especialmente em relação aos crimes violentos, enquanto os crimes contra o patrimônio, guiados muito mais pela oportunidade, ocorrem nas regiões mais ricas das cidades, onde há patrimônio para ser subtraído. (VERGARA, 2011)⁷

Verifica-se então, que a relação entre pobreza e criminalidade está presente dentro do sistema capitalista, de modo presente e corriqueiro na sociedade contemporânea. O acesso a bens indispensáveis ao ser humano é muito menor, o que leva a crer que a necessidade da prática delitiva é *conditio sine qua non* para o adolescente infrator. Na verdade ele é muito mais vítima da omissão do estado do que agente causador de atos infracionais.

Aliado a esse fator, pode-se citar também que as oportunidades de emprego são restritas. O subemprego e o trabalho informal são alternativas para que os jovens, muitas vezes com responsabilidades de um adulto, possam arcar com as despesas que lhes são exigidas. Famílias constituídas de maneira precoce denunciam a falta de planejamento familiar e mostram que cada vez mais cedo os jovens têm filhos e abarcam para si mais sérias responsabilidades.

Em segundo plano, a prevenção secundária deixa a raiz do problema e parte para aos setores que poderão sofrer com a ação delituosa dos agentes. Aqui a situação controversa já existe, portanto deve-se analisar, com efeito, a ação da polícia, do Estado, através de políticas

⁷ Fragmento retirado da Revista Super Interessante, disponível em <http://super.abril.com.br/ciencia/a-origem-da-criminalidade/>. Acesso em 23 out. 16.

sociais que juntos também colaboram para a redução da criminalidade nos locais onde a incidência criminal é grande.

Cuida do retorno do infrator à sociedade a prevenção terciária e esta infelizmente, no contexto em que se aplica é, grande parte das vezes, ineficaz. Vive-se a realidade nua e crua da era do preconceito, arraigada de termos pejorativos, onde as oportunidades para quem já ingressou o sistema prisional reduz-se de maneira drástica. O Documentário Juízo instiga a uma importante reflexão acerca do assunto. É o que se propõe neste momento.

Diante do que foi visto, o índice de reincidência entre os adolescentes infratores é muito alto, vez que, como já fora mencionado, a omissão do Estado, enquanto agente ressocializador é notável. Não existem, de fato, instituições que estejam preocupadas com o bem-estar dos adolescentes promovendo a reinserção destes no meio social em que estiveram afastados temporariamente.

Ademais, é necessário realçar que o tratamento dispensado aos adolescentes enquanto cumprem medida socioeducativa, não condiz com a realidade daquilo que se propõe. A metodologia militar, voltada ao radicalismo e a disciplina a qualquer custo, muitas vezes impõem rejeição ao sistema pelos internados. Some-se a isso o fato de as instalações serem precárias, superlotadas e sem condições básicas de higiene impossibilitando qualquer pessoa de viver dignamente, o que contraria severamente o princípio da dignidade humana previsto na Constituição Federal.

Outro ponto a ser frisado é a ociosidade a qual se dedicam os adolescentes infratores. Nesse seguimento, ARRUDA (2011) (apud Porto 2008)⁸ afirma que “o preso ocioso é caro, inútil e nocivo à sociedade.” Verifica-se in loco que o índice de reincidência é grande entre os infringentes. A falta de educação, esporte, cultura e lazer nas unidades de internação predispõe o adolescente ao descaso, tornando-se certamente um novo infrator, regenerado, no momento em que regressar ao convívio social, sendo necessário despender um número maior de recursos destinados à segurança pública, ao invés de agir no foco da situação-problema na qual o adolescente infrator e principal agente.

Alie-se a estes fatores a questão da dupla punição, recorrente da legislação vigente e a do próprio sistema prisional. Nesse sentido CALHAU (2009, p. 22) se posiciona deste modo: “[...] Essas regras não escritas, orais, altamente punitivas, desproporcionais e injustas buscam

⁸ ARRUDA, Sande Nascimento. Revista Visão Jurídica: Sistema Carcerário Brasileiro. Ed.59 – 2011. Editora: Escala. Disponível em <http://revistavisaojuridica.uol.com.br/advogados-leis-jurisprudencia/59/artigo213019-3.asp>. Acesso em 23 out. 16.

criar no detento um estado permanente de angústia e sofrimento, visando atacar o seu eu e imputar sofrimento ao condenado.”, assim é possível perceber que os adolescentes infratores despertam em si sentimentos avessos, pautados na revolta com o sistema, o que incidirá certamente quando regressar à sociedade, onde as oportunidades para abraçá-lo serão mínimas, para não dizer praticamente inexistentes.

4 O PAPEL DA ESCOLA DIANTE DA PREVENÇÃO INFRACIONAL

Certamente, após a família, a escola possui fundamental importância para a formação do indivíduo. É na escola que se aprende não só a ler, escrever, contar ou fazer operações, mas também a ser cidadão. Nesse sentido, tem-se a seguinte aceção:

O sistema educacional é um dos mais importantes instrumentos de socialização na sociedade moderna. Por meio desse sistema, é possível formar o caráter de um povo e inculcar valores que podem ser assumidos pelos indivíduos como característicos de cultura, incorporando-os aos estereótipos que eles tem de si mesmos. (DIAS, 2010, p. 274)

Através do fragmento, percebe-se assim que a educação vai muito mais além uma simples transmissão de conhecimento, vai a fundo na formação do caráter do indivíduo, projetando-o para o futuro. Se bem educado, certamente poderá usar aquilo que lhe foi ensinado em prol de si mesmo e também do meio em que se vive.

Através da matriz curricular a escola pode inserir conteúdos que serão capazes de direcionar as alunas a praticas cidadãs voltadas para a evolução do contexto em que serão aplicadas. Sobre tal temática, a Revista Linha Direta⁹, traz as considerações a seguir:

A matriz curricular possibilita a visualização de todo o processo educativo. No caso da educação básica, existem competências que devem ser desenvolvidas ao longo dessa etapa importância da matriz curricular em um portal educativo. Para isso, busca-se possibilitar que os estudantes desenvolvam habilidades de forma processual, em cada série, em cada nível de ensino, em cada disciplina, para que as competências, ao fim dessa etapa educacional, se tornem uma realidade.

Como pode ser observado no Documentário Juízo, e já mencionado outrora, o precário nível de escolaridade dos adolescentes infratores contribui de maneira gradativa para agravamento do quadro de atos infracionais dessa faixa etária. De modo, é consubstancial que a evasão escolar impossibilitou esses jovens a manutenção e a consolidação prática do contato com todo esse arcabouço de formação que a escola traz em seu bojo, que se faz tão

⁹Revista Linha direta, disponível em <http://www.linhadireta.com.br/publico/images/pilares/vmw7kc288vhp.pdf>. Acesso em 12 out. 16.

indispensável diante da conjuntura moderna em que o conhecimento, a cada dia, está sendo cada vez mais exigido.

4.1 A escola e a educação

Segundo Dias (2010) as instituições educacionais possuem sete funções básicas: promover a preparação para papéis ocupacionais e profissionais, no sentido de que todas as profissões possuem sua devida importância e através da escola as que demandam maior aprendizado são aperfeiçoadas; servir de veículo de transmissão de herança cultural uma vez que transmitem através de sua formação valores necessários e balizadores do indivíduo enquanto ser social; familiarizar os indivíduos com os vários papéis da sociedade no momento em que são despertados sentimentos e vocações para as mais variadas ocupações em diversos níveis de ensino; preparar os indivíduos para certos papéis sociais esperados quando são iniciados para uma vida cidadã pautada em valores éticos, morais e sociais; proporcionar uma base para avaliação e compreensão relativa de status pois há uma relação direta na compreensão de diversos níveis hierárquicos dentro da sociedade e a importância de cada um desses; promover mudanças por meio de engajamento na pesquisa a partir do momento em que há fomento para as novas descobertas de acordo com os problemas encontrados no seio social; estimular a adaptação pessoal e melhorar os relacionamentos sociais pois, faz com que os seres humanos consigam adaptar-se em diferentes grupos sociais em que são inseridos.

Desse modo constata-se que a escola possui um importante papel no contexto social, contribuindo decisivamente para a redução dos atos infracionais, uma vez que diante de suas concepções básicas podem direcionar a criança e o adolescente a novos caminhos seguros e longe da dinâmica das infrações que o assolam.

O modelo de educativo ou de bem-estar para a responsabilidade penal aduz que “esses modelos estão dirigidos ao tratamento da delinquência juvenil a partir de uma perspectiva fundamentalmente educativa e sociológica” (SPOSATO apud GARCIA 1988, p.85)¹⁰ o que leva a crer que até no processo de responsabilização penal para os adolescentes é preciso verificar a conjuntura do binômio educação-sociedade para a reinserção do indivíduo no meio social.

¹⁰ Roldan Garcia, E. El tratamiento jurídico e social de l delincuencia juvenil em Canadá: tendencias actuales. Revista Menores, Madrid: Ministério de Assuntos Sociais, ns. 11-12, 1998, p.42.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelece em seus dois primeiros artigos¹¹ aspectos importantes no processo da educação. O que demonstra de modo evidente que a educação de um indivíduo abrange não só a instituição escola, mas também a família, a qual é incumbida primordialmente o dever de educar através de princípios morais e éticos que constituirão a base do ser. Tal posicionamento corrobora a ideia de que a família tem papel fundamental no processo de educar, o que culminará com a redução do número de adolescentes envolvidos em práticas de infrações contra a lei, o que contraporá parte do perfil do adolescente infrator brasileiro.

Evidencia-se através da LDB (Lei de Diretrizes e Bases Educacionais) que os princípios da liberdade e solidariedade coadunam-se para integram-se a formação do indivíduo. Através deles será possível formar cidadãos comprometidos com ideais de desenvolvimento de uma sociedade igualitária sendo capaz de gerar mudanças no cerne desta.

O documentário “Juízo” mostra de forma imponente que aqueles adolescentes além de não terem contato com todas essas especificidades do sistema escolar, não foram direcionados ao meio social antes, durante o cumprimento de medida socioeducativa e quando estavam sendo reinseridos no contexto social, o que prejudica sensivelmente a dinâmica a qual se propõe a escola.

4.2 O professor

Assim como a escola através das praticas pedagógicas o professor também possui papel fundamental na formação dos indivíduos. ALVES¹² (2011), sobre o professor afirma que “As respostas estão nos livros, estão na internet. A missão do professor é provocar a inteligência, é provocar o espanto, é provocar a curiosidade”. Desse modo percebe-se que o papel do professor moderno deve aproximar-se da realidade e do contexto em que o indivíduo está inserido, uma vez que abordagens distantes fazem com que a compreensão não se perfaz e aprender torna-se menos atrativo.

¹¹ Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

¹² Rubem Alves em entrevista concedida ao Portal Brasil, do Governo Federal, em 2011. Disponível em <http://www.brasil.gov.br/educacao/2014/07/portal-brasil-resgata-entrevista-com-rubem-alves>. Acesso em 22 set.2016.

O professor deve levar o aluno a entender, questionar e solucionar problemas. Diante desta premissa, os impasses sociais podem e devem ser abordados, vez que estão presentes no cotidiano das pessoas. Talvez a abordagem de tabus dentro da escola desperte novos olhares nos adolescentes mostrando-os uma visão ampliada de como a realidade ocorre.

A própria LBD, em seu art. 13, VI¹³ mostra que é imprescindível que o professor trabalhe de maneira interligada com a escola, família e sociedade. Diante desse desafio, o professor muitas das vezes por conta da fragmentação das famílias torna-se mais que um educador, muitas vezes assume papéis diversos para auxiliar na compreensão dos problemas e encontrar soluções que poderiam ser fornecidas dentro do seio familiar.

De maneira majestosa, é possível perceber mais uma contribuição acerca do educador, que acaba reforçando seu papel no processo do ensino:

[...] os educadores, apesar das suas dificuldades, são insubstituíveis, porque a gentileza, a solidariedade, a tolerância, a inclusão, os sentimentos altruístas, enfim todas as áreas da sensibilidade não podem ser ensinadas por máquinas, e sim por seres humanos. (OLIVEIRA, apud CURY, 2003, p.65)

De tal maneira pode-se constatar que o professor, diante da sistemática humana que lhe é condição primária, possui o condão de transformar vidas, através do compartilhamento de sentimentos que balizam as relações humanas. É deste modo que o professor torna-se figura de suma importância no papel de educar.

Ainda nessa seara, um importante escritor traz a baila outro papel do professor que é a resolução de conflitos dentro da sala de aula:

Resolver conflitos em sala de aula é um tema novo em muitos países. Só agora alguns países europeus e os EUA estão despertando para isso. Já faz algum tempo que tenho comentado em congressos que os pais e professores precisam se equipar para resolver conflitos entre seus filhos e alunos. Em primeiro lugar, é preciso conhecer, como comentei, a síndrome SPA. Em segundo, os professores necessitam proteger sua emoção diante do calor dos conflitos dos alunos, caso contrário um atrito poderá desgastá-los profundamente. Neste caso, a escola se tornará um deserto e os professores contarão nos dedos os dias que faltam para a aposentadoria. Em terceiro lugar, diante de qualquer atrito, ofensa ou crise entre os alunos ou dos alunos com o professor, a melhor resposta é não dar resposta alguma. Nos primeiros trinta segundos em que estamos tensos, cometemos nossos piores erros, nossas piores atrocidades. No calor da tensão, seja amigo do silêncio, respire fundo. Por que usar a ferramenta do silêncio? Porque emoção tensa fecha o território de leitura da memória, obstruindo a construção de cadeias de pensamentos. Deste modo, reagimos por instinto, como os animais, e não com a inteligência. Em quarto lugar, procure não dar uma lição de moral em quem foi agressivo. Este procedimento é usado desde a idade da pedra, e não

¹³ Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de: (...) VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

é eficaz, não gera um momento educacional, pois a emoção do agressor está tensa, e sua inteligência, obstruída. (CURY, 2003, p.29)

A partir deste fragmento, há um reforço de que o professor também pode auxiliar na resolução de conflitos. Mostrar como conduzir determinadas situações é imprescindível para que o aluno possa compreender a importância do autocontrole diante do problema. Parte da prática infracional dos adolescentes poderá certamente ser reduzida se situações como estas forem colocadas em prática.

5 REFLEXÕES SOBRE O DOCUMENTÁRIO JUÍZO

As reflexões que aqui são feitas estão baseadas na vivência prática com alunos das 1ª e 2ª séries do ensino médio, do Colégio Cândido Portinari, localizado na Rua Sargento Brasileiro nº 85, bairro Santos Dumont, Aracaju. A faixa etária dos alunos é semelhante à dos adolescentes infratores, entre 15 e 17 anos de idade.

A metodologia utilizada para tal desenvolvimento constituiu-se na apresentação do documentário Juízo e posteriormente foi produzido um amplo debate onde os alunos puderam expressar suas opiniões, devendo analisar as causas, consequências e possíveis soluções para o problema-chave deste artigo. O papel do professor foi de mediar o debate, realizando as intervenções necessárias, mostrando dados que devem ser considerados dentro do contexto abordado.

Questionados sobre as possíveis causas da delinquência na fase da adolescência os alunos puderam trazer argumentos que justificassem aquela situação em que tal grupo social se encontrava. De fato, o primeiro abordado esteve relacionado a questão da pobreza, pois as comunidades mais pobres são alvo da violência, abarcando a parcela da população na fase da adolescência.

Nas palavras de Penteadó Filho (2015) as desigualdades sociais causadas pela distribuição desigual da renda, a desorganização em que vive a sociedade, aliada aos fatores de migração para as cidades, sobretudo a questão da mecanização das lavouras e a competitividade com os grandes latifundiários, faz com que se aumentem os bolsões de pobreza e a favelização, tornando-se um verdadeiro caldeirão social, à margem da revolta e insatisfação por parte dos cidadãos, possibilitando a ação da criminalidade que está cada vez mais ampla.

Outro fator levantado diz respeito à questão do meio em que se vive, uma vez que as influências negativas podem levar o indivíduo à prática de atos que até então não fazem parte de seu cotidiano. Senão vejamos o que traz este precedente do Superior Tribunal de Justiça.

RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS. PENAL E PROCESSO PENAL. TRÁFICO E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO DE ENTORPECENTES. PRISÃO PREVENTIVA. QUANTIDADE E VARIEDADE DO ENTORPECENTE APREENDIDO. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. RECURSO DESPROVIDO. – A jurisprudência desta Corte tem proclamado que a prisão cautelar é medida de caráter excepcional, devendo ser imposta, ou mantida, apenas quando atendidas, mediante decisão judicial fundamentada (art. 93, IX, da Constituição Federal), as exigências do art. 312 do Código de Processo Penal. – Hipótese na qual a custódia cautelar foi **mantida "em razão da quantidade e variedade de drogas que estavam em seu poder, acrescido dos invólucros para embalagem de cocaína, dando aparência da prática organizada de mercancia de entorpecentes pelo mesmo, a qual era executada pelo aliciamento de menores"**, circunstâncias que demonstrando maior profissionalismo na prática do comércio ilícito e autoriza a imposição da custódia cautelar para garantia da ordem pública. Recurso desprovido. (RECURSO EM HABEAS CORPUS Nº 40.292 - MG (2013/0283027-4))¹⁴

Nesse sentido pode-se entender que tal prática é comum, pois, de certo o Estatuto da Criança e do Adolescente possui medidas socioeducativas mais brandas se comparadas às penas do Código Penal Brasileiro. Destarte, o aliciamento de menores para prática infracional, principalmente no tráfico de drogas é muito grande, sobretudo nas comunidades mais pobres, conforme demonstrou a jurisprudência acima.

Um outro ponto abordado é a questão da baixa escolaridade. É de comum acordo que a falta de educação, ou quando esta ocorre de maneira precária, acaba inibindo o adolescente e faz com que ele deixe de ter contato com um mundo de oportunidades que o espera. A educação é fator preponderante, pois tem o privilégio de reduzir os índices de transgressões à lei, como já fora mencionado em outras partes deste trabalho.

Corroborando com o perfil do adolescente infrator, tem-se a desestruturação familiar. Foi levantada a importância da instituição família diante da formação da personalidade da criança. O crescimento da criança e do adolescente em um ambiente hostil e distante de

¹⁴ BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Recurso Ordinário em Habeas Corpus Nº 40.292 - MG (2013/0283027-4. Recorrente: HERICK NICOLLAS DOS SANTOS (PRESO) Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Relatora: MINISTRA MARILZA MAYNARD Brasília, 27 de março de 2014. Disponível em https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ATC&sequencial=34275993&num_registro=201302830274&data=20140414&tipo=5&formato=PDF. Acesso em 01 nov. 2016.

valores éticos e morais poderá, certamente, levar o mesmo a ingressar numa vida onde os atos infracionais estão cada vez mais presentes.

Destarte, outra importante colocação sobre o tema:

[...] se o envolvimento com atos infracionais denuncia dificuldades familiares, muitas vezes a família acaba por manter este sintoma para que não sejam abertas feridas difíceis de serem tratadas, como o sentimento de fracasso dos pais frente a educação dos filhos ou a identificação de abandonos sofridos ao longo de gerações anteriores. (SOARES, 2008)

Desta maneira verifica-se se em tempos modernos a família vem perdendo parte do poder de formação e condução de adolescentes. É necessário que se observem questões mais abrangentes para este quadro, como por exemplo, a desorganização social e jornadas de trabalho cada vez mais longas privando os pais do contato direto com os filhos, sua criação e desenvolvimento, pois necessitam de recursos para prover as necessidades básicas dos entes familiares.

Um importante ponto apresentado pelos alunos durante os debates está relacionado com a exploração do trabalho infantil, uma vez que pais exploram seus filhos para que possam pedir esmolas nas ruas com a finalidade de complementar a renda da família. Dessa forma, quando não conseguem realizar tal intento, para não sofrer castigos físicos que muitas vezes lhes são impostos, acabam cometendo furtos e roubos que posteriormente refletirão em sua vida diante de infrações.

O fato evidenciando anteriormente acaba evidenciando as mazelas das desigualdades sociais existentes no sistema capitalista, onde as oportunidades são restritas àqueles que possuem elevado nível de escolarização. Por outro lado, é preciso que se avalie as condições em que as pessoas vivem para traçar um panorama mais elaborado sobre tal situação.

Aumentando a lista de fatores relacionados aos atos infracionais praticados na adolescência, pode-se alocar a reinserção do adolescente em conflito com a lei. Existem falhas no processo do retorno deste infrator, até então, de volta à sociedade. Desse modo fica restrito às margens da exclusão social, sendo a delinquência um meio de sobrevivência diante dessa sociedade esmagadora e preconceituosa.

Ainda elencando fatores desta lista, não menos importante é o envolvimento com as substâncias psicoativas nessa fase da vida em específico. É na adolescência que muitas vezes acontece o primeiro contato com bebidas alcoólicas e com as drogas. Segundo Parada

(2011)¹⁵ na fase da adolescência é que ocorrem as transições entre a fase da infância e a fase adulta, é ali que as experimentações concretizam-se, nesta fase o uso do álcool e da nicotina são os mais comuns.

No que se refere a temática dos atos infracionais na adolescência os alunos puderam analisar a partir das causas do problema as principais consequências decorrentes desta situação.

Num primeiro momento indagou-se a questão do aumento sensível das taxas de mortalidade em ambos os lados, tanto por parte dos adolescentes que são mortos em razão de represálias policiais, fomentadas pelo cunho social e pressionadas pela mídia, bem como daquelas vítimas que acabam perdendo suas vidas diante das infrações que os adolescentes cometem.

Por conseguinte, aumenta a insegurança por parte da sociedade que exageradamente se sente ameaçada por casos esporádicos de infrações praticadas por adolescentes. É nítido perceber que veículos de comunicação de massa podem influenciar a população, fazendo com que o clamor público torne-se algo presente na sociedade e que seja atendido de modo imediato, muitas vezes usando força policial para contenção dos adolescentes.

A parte final do debate esteve relacionada à questão das soluções para tentar acabar ou ao menos reduzir o problema. É necessário que os alunos possam perceber que não cabe somente ao Estado resolver os problemas relacionados a segurança. Cada um, com sua capacidade, exercendo sua cidadania deve encarar tais problemáticas como parte do meio em que se está inserido.

As primeiras soluções apresentadas pelos estudantes estavam relacionadas às oportunidades de trabalho e emprego, pois se estas existissem de fato, a incidência dos jovens na área da criminalidade seria cada vez menor. Iria ser deslocado um contingente de jovens para o mercado de trabalho, dando a cada um a devida importância ao trabalho e ao esforço para conseguir aquilo que se deseja de forma sadia e honesta.

Aliado a isso, é preciso que os jovens tenham acesso a cursos profissionalizantes que o auxiliariam a entrar no mercado de trabalho com mais rapidez. O aperfeiçoamento técnico seria uma saída para que o instinto laboral fosse despertado. É mencionado, de maneira a

¹⁵ PARADA, Juliana Joni. Aspectos psicossociais relacionados ao uso de drogas na adolescência. Revista Percurso Acadêmico, Belo Horizonte, v. 3, n. 5, p.10-21, jan./jun. 2013. Disponível em <http://periodicos.pucminas.br/index.php/percursoacademico/article/view/6254/5746> . Acesso em 01 nov.2016.

certada a importância que instituições financeiras internacionais dão aos cursos profissionalizantes, vejamos:

A preocupação do Banco Mundial com a educação profissionalizante justifica-se, dentre outros fatores, pela necessidade das economias em desenvolvimento disporem de uma mão-de-obra flexível, capaz de adequar-se às mudanças ocorridas no mundo do trabalho. (OLIVEIRA, 2005)¹⁶

Dessa maneira verifica-se que as economias em desenvolvimento, como é o caso da brasileira, sofrem influências diretas do sistema capitalista vigente. O autor ressalta em outro ponto que é preciso atentar-se às exigências do mercado de trabalho para que não sejam formadas mão de obra de quaisquer espécies que possam ficar a margem da exclusão e que não consigam ingressar no mercado de trabalho.

Ainda no campo das soluções, foi levantada a possibilidade de reformar as bases educacionais, trazendo novas metodologias de ensino. É fato que o modelo tradicional de educação, que obteve êxito em outros momentos já não é mais atraente para os estudantes. É preciso que as escolas acompanhem o desenvolvimento tecnológico e acompanhem as inovações que traz este mercado, possibilitando ao aluno assimilar os mesmos conteúdos de forma mais prazerosa.

Sobre esta perspectiva Souza (2010)¹⁷, destaca a importância da inclusão tecnológica como facilitadora de aprendizado nas escolas. A partir destas as barreiras mais difíceis no processo de transmissão de conhecimento serão quebradas, podendo tornarem-se cada vez mais simples, ampliando os horizontes de aprendizado dos alunos, agregando valores, além de despertar as potencialidades ocultas destes.

Outra solução para o problema da incidência de atos infracionais na adolescência está associada à questão da garantia de direitos básicos dos cidadãos, tais como saúde, educação, trabalho, habitação, esporte, cultura e lazer. Privar os adolescentes desses direitos é fazer com que a realidade infracional se materialize de maneira cada vez mais concreta. Em determinados casos, os atos ocorrem em razão da precariedade dos serviços prestados por parte da gestão pública, onde são sentidos principalmente nas comunidades mais carentes.

Destacou-se também a importância do esporte e do lazer no combate à vida cercada pelos atos infracionais. De modo bastante visível nos locais mais pobres o esporte tem papel fundamental no combate às mais variadas formas de violência, sobretudo no que diz respeito

¹⁶ OLIVEIRA, Ramon de. **O Banco mundial e a educação profissionalizante**. Disponível em <http://www.senac.br/bts/272/boltec272c.htm>. Acesso em 02 nov. 2016.

¹⁷ SOUZA, Isabel Maria Amorim de. SOUZA, Luciana Virgília Amorim de. **O uso da tecnologia como facilitadora da aprendizagem do aluno na escola**. Revista Fórum Identidades, ano IV, v. 08, n. 08, jul-dez. 2010. Disponível em <http://seer.ufs.br/index.php/forumidentidades/article/view/1784>. Acesso em 02. Nov. 2016.

ao uso de drogas, razão pela qual leva os adolescentes a praticarem atos infracionais. Laverde (2014)¹⁸ ressalta a importância dos esportes coletivos tanto para o desenvolvimento das potencialidades e competências que crianças e jovens possuam, além de ser fator imprescindível para a resolução pacífica de conflitos.

A prática esportiva, além de saudável, traz melhores condições de vivência social, fazendo com que as relações sociais sejam massificadas e intensificadas, proporcionando até um futuro promissor, como já ocorre na prática.

Também foi mencionado que valores voltados para o amor, respeito, solidariedade, tolerância influem de modo decisivo na vida das pessoas. O mundo moderno deixa de lado tais premissas que acaba distanciando cada vez mais o adolescente à vivência de tais valores, o que de fato gera consequências para este.

O momento mais aguardado do debate foi o momento em que os alunos trouxeram à tona o aumento dos investimentos em segurança pública, colocando mais policiais nas ruas e a reformulação das medidas protetivas que traz o Estatuto da Criança e do Adolescente, tornando-as mais rígidas. Com efeito, tais opiniões são baseadas pela mídia, uma vez que enquanto formadora de opinião, possui o condão de trazer à tona assuntos polêmicos e que são debatidos com argumentações desprovidas e sem bases científicas, onde certamente os alunos levantariam tais questões.

Contudo, o essencial e mais importante é verificar que eles puderam perceber que a questão dos atos infracionais que envolvem os adolescentes deve ser observada sob um aspecto macro, devendo ser levadas em consideração as razões que os levaram a transgredir a lei. Se tais razões forem combatidas não mais necessário será utilizar a força policial ou enrijecer as medidas socioeducativas daqueles adolescentes infratores. Nesse instante o debate conseguiu atingir seu objetivo primordial.

É de suma importância que tais questões de ordem social sejam amplamente debatidas em sala de aula, pois tais metodologias são mecanismos fundamentais para a consolidação prática do binômio teoria e prática. O aluno precisa estar perto da realidade da cidade, do estado, do país que ele vive, e talvez o mais importante seja aguçar o senso crítico, formador de opinião, de cada um, postergando uma consciência cidadã, tão fundamental neste momento.

¹⁸ **LAVERDE, Marta.** O paradoxo do futebol e a violência. Disponível em <http://www.worldbank.org/pt/news/feature/2014/07/07/mundial-2014-futebol-violencia-paz-america-latina>. Acesso em 02 nov. 2016.

Encontrar soluções também é importante, haja vista a necessidade de trazer para si a responsabilidade da construção de um mundo melhor, baseado em uma sociedade mais justa, fraterna, em que as desigualdades não sejam tão evidentes e o sistema não seja tão opressor.

Nesse sentido o professor apresenta-se como elemento balizador, capaz de demonstrar com argumentos técnicos o que talvez seja desconhecido por muitos, seja porque não tiveram acesso a informação, seja porque não conseguiram debater tais problemáticas.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A questão da criminalidade na adolescência é um problema que deve ser analisado de modo mais abrangente. Não mais se pode deixar de lado ou encontrar soluções imediatistas para tal problemática. É preciso que se discutam ações que sejam possíveis serem colocadas em prática dando margem à efetividade do combate a esta adversidade. Trazer para si parte da responsabilidade do contexto social, é imprescindível, pois todos são agentes capazes de transformar a realidade em se vive.

Os sistemas de prevenção criminal, sobretudo o primário, que como já fora demonstrado é costumeiramente ineficaz, possuem fundamental importância no combate a criminalidade, vez que podem agir no foco do problema, nas ações que são mais deficitárias ou nos direitos básicos que cada cidadão possui e não são garantidos ampla e efetivamente pelo estado, naqueles setores da sociais que poderão sofrer as consequências decorrentes daquele problema e no indivíduo agente da prática de crimes.

Verifica-se também que o papel da educação, como elementar condição do indivíduo ainda é a saída mais plausível para a redução da criminalidade na adolescência, diante do que se verifica no contexto da prevenção primária. É certo que uma educação voltada para a construção de bases sólidas, que permitam fazer com que o adolescente trilhe novos caminhos em busca de um ideal sadio de vida, poderá mudar a atual realidade brasileira, vez que esta vem sendo reconfigurada nos últimos anos.

É preciso analisar também que a escola enquanto instituição que possui a capacidade de transformar o indivíduo contribui para ampliar o cenário futuro em que estará inserido. As metodologias utilizadas devem ser capazes de acompanhar as transformações do mundo moderno, atraindo a atenção do aluno para a aprendizagem.

Além disso, as práticas pedagógicas possuem valor fundamental, pois colocam o alunado em contato com ações voltadas para os valores humanos essenciais para a

convivência harmoniosa e pacífica bem como despertam as ações cognitivas de estímulo e raciocínio que serão determinantes na resolução de conflitos das mais variadas vertentes.

Logo, não é possível imaginar uma educação de qualidade, com todas estas atribuições, sem um importante protagonista: o professor. Através de metodologias de ensino mais palatáveis o profissional é capaz de aconchegar o aluno que está distante trazendo-o para a realidade, permitindo com que comece a formar uma bagagem que será utilizada em toda a sua vida acadêmica.

Necessário se faz perceber que, nos tempos modernos, em que o professor muitas vezes é obrigado a assumir papéis primários, de pai e mãe, dentro da sala de aula. A desestruturação familiar, ocasionada por fatores diversificados é a principal causadora deste problema, o que acaba transferindo um papel para o professor, que por sua vez articula atividades da escola com a família e a comunidade

Ainda dentro desta dinâmica que envolve a escola e o professor, é preciso perceber que uma hierarquia em sala de aula só distancia a aluno do professor. Este deve verificar que o respeito e a autoridade daquele que instrui devem coexistir, mas que as relações mais aproximadas podem ser válvula de escape para a saída da ignorância em que poderá estar sendo inserido aquele adolescente se não for acolhido a tempo.

Assim, o Documentário “Juízo”, em uma estruturação bastante acertada, traz a tona os problemas e as mazelas que enfrenta a sociedade brasileira, não só no que diz respeito ao contexto social, mas também no campo judiciário, evidenciando que certas garantias não são asseguradas, em todos os aspectos. Leva a reflexão do espectador e faz com que este se encaminhe para desenvolver possíveis soluções capazes de reduzir uma série de problemas decorrentes do modo de vida e da articulação entre estado e sociedade, em detrimento de suas bases.

É preciso mencionar que a criminologia moderna trouxe consigo importantes contribuições na análise da estrutura, neste caso, do ato infracional vez que possibilitou a ampliação do campo de ação e estudo da dinâmica de sua ocorrência. É preciso entender as razões que levam o adolescente a transgredir a lei, buscando combatê-las de modo veemente.

Finalmente, pode-se afirmar com toda certeza, que realizando uma efetiva educação, garantia de direitos básicos, ampliando a formação técnica e profissionalizante, assegurando a prática de esporte e lazer, os recursos destinados à segurança pública não serão tão colossais e iminentes, sendo possível atender áreas afins que possam, através de sua conjuntura auxiliar o desenvolvimento dos setores sociais.

REFERÊNCIAS

ALVES, Rubem. **Portal Brasil resgata entrevista com Rubem Alves**. Disponível em <http://www.brasil.gov.br/educacao/2014/07/portal-brasil-resgata-entrevista-com-rubem-alves>. Acesso em 22 set.2016.

ARRUDA, Sande Nascimento. Revista Visão Jurídica: **Sistema Carcerário Brasileiro**. Ed.59 – 2011. Editora: Escala. Disponível em <http://revistavisaojuridica.uol.com.br/advogados-leis-jurisprudencia/59/artigo213019-3.asp>. Acesso em 23 out. 16.

BRASIL. Constituição (1934). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF, 1990.

BRASIL. **LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996**. Brasília, DF: Senado Federal.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Recurso Ordinário em Habeas Corpus Nº 40.292 - MG (2013/0283027-4**. Recorrente: HERICK NICOLLAS DOS SANTOS (PRESO) Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Relatora: MINISTRA MARILZA MAYNARD Brasília, 27 de março de 2014. Disponível em https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ATC&sequencial=34275993&num_registro=201302830274&data=20140414&tipo=5&formato=PDF. Acesso em 01 nov. 2016.

CALHAU, Lélío Braga. **Resumo de Criminologia**. 4 ed. Disponível em <http://www.doraci.com.br/downloads/fotografo/Resumo-de-Criminologia.pdf>. Acesso em 22 out. 2016.

CNJ. **Panorama Nacional: a execução das medidas socioeducativas de internação**, São Paulo 2012. Disponível em http://www.cnj.jus.br/images/programas/justica-ao-jovem/panorama_nacional_justica_ao_jovem.pdf. Acesso em 17 set. 16.

CURY, Augusto. **Pais brilhantes, professores fascinantes**. Disponível em http://files.comunidades.net/iecbfoz/Pais_brilhantes_professores_fascinantes__Augusto_Cury.pdf. Acesso em 22 set. 2016.

DIAS, Reinaldo. **Introdução a Sociologia**. 2. Ed.- São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2010.

GARCIA, Roldan E. **El tratamiento jurídico e social de l delincuencia juvenil em Canadá: tendencias actuales**. Revista Menores, Madrid: Ministério de Assuntos Sociais, ns. 11-12, 1998, p.42.

GOMIDE, Paula Inez Cunha. **Menor infrator: a caminho de um novo tempo**. 2. ed. Curitiba: Juruá, 2001. p.37

JUÍZO. Direção de Maria Augusta Ramos. Brasil, 2007. Produção Diler Trindade 2007. DVD(90min) colorido.

LAVERDE, Marta. **O paradoxo do futebol e a violência**. Disponível em <http://www.worldbank.org/pt/news/feature/2014/07/07/mundial-2014-futebol-violencia-paz-america-latina>. Acesso em 02 nov. 2016.

NOGUEIRA, M. A; NOGUEIRA, C. M. M. **Bourdieu e a Educação**. Belo Horizonte. Autêntica, 2004

OLIVEIRA, Ramon de. **O Banco mundial e a educação profissionalizante**. Disponível em <http://www.senac.br/bts/272/boltec272c.htm>. Acesso em 02 nov. 2016.

OLIVEIRA, Wilandia Mendes de. **UMA ABORDAGEM SOBRE O PAPEL DO PROFESSOR NO PROCESSO ENSINO/APRENDIZAGEM**. Disponível em https://www.inesul.edu.br/revista/arquivos/arq-idvol_28_1391209402.pdf. Acesso em 22 set. 2016.

PARADA, Juliana Joni. **Aspectos psicossociais relacionados ao uso de drogas na adolescência**. Revista Percurso Acadêmico, Belo Horizonte, v. 3, n. 5, p.10-21, jan./jun. 2013. Disponível em <http://periodicos.pucminas.br/index.php/percursoacademico/article/view/6254/5746> . Acesso em 01 nov.2016.

PENTEADO FILHO, Nestor Sampaio. **Manual Esquemático de Criminologia**. – 5. ed. – São Paulo: Saraiva, 2015.

Revista Linha Direta. Disponível em <http://www.linhadireta.com.br/publico/images/pilares/vmw7kc288vhp.pdf>. Acesso em 12 out. 16.

SÁ, Alvino Augusto de. **Criminologia Clínica e Psicologia Criminal**. 4. Ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

SOARES, Beatriz Prudêncio. Adolescentes infratores e suas relações afetivas. Disponível em http://www.institutofamiliares.com.br/download_anexo/beatriz-prudencio-soares.pdf. Acesso em 01 nov. 2016.

SOUZA, Isabel Maria Amorim de. SOUZA, Luciana Virgília Amorim de. **O uso da tecnologia como facilitadora da aprendizagem do aluno na escola**. Revista Fórum Identidades, ano IV, v. 08, n. 08, jul-dez. 2010. Disponível em <http://seer.ufs.br/index.php/forumidentidades/article/view/1784>. Acesso em 02. Nov. 2016.

SPOSATO, Karyna Batista. **Direito penal de adolescentes**: elementos para uma teoria garantista. São Paulo: Saraiva, 2010.

UNESCO. **Drogas na escola**. Brasília, 2002. Disponível em <http://unesdoc.unesco.org/images/0012/001287/128719porb.pdf>. Acesso em 17 set. 16.

UNICEF. **O direito de ser adolescente: oportunidade para reduzir vulnerabilidades e superar desigualdades.** Brasília, 2011. Disponível em http://www.unicef.org/brazil/pt/br_sabrep11.pdf Acesso em 17 set. 16.

VERGARA, Rodrigo. Revista Super Interessante. A origem da criminalidade. Ed. Abril. Disponível em <http://super.abril.com.br/ciencia/a-origem-da-criminalidade/>. Acesso em 23 out. 2016.

**SOCIAL REINSERTION OF ADOLESCENTS IN CONFLICT WITH THE LAW: a
critical analysis of the documentary judgment**

ABSTRACT

This study has the general objective to make a clear way of analysis and specific documentary Judgement, making a paradox with policies to prevent the illegal acts committed by adolescents, especially taking into account the role of education as a key tool that context. Wanted show what happens in the heart of the practice of Brazilian society and map out routes to such problems. Still analyzes the teacher's role as splitter instrument content, teacher training and social agent, and the role that the school plays in this harvest. Search is at the end of the study demonstrate the social reality of the brazilian system and draw up plans for such problems is reduced.

Keywords: Prevention. Misdemeanors. Teenager. Education. Teacher.